



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI



PORTARIA Nº 041/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para a Sra. Maria Verdelina do Nascimento Santana e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais para a **Sra. MARIA VERDELINA DO NASCIMENTO SANTANA**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 248556, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração).....	R\$ 1.232,00
Média Aritmética Simples.	R\$ 1.359,92
Proporcionalidade $(1.232/30) \times 17,07$	R\$ 701,01
Complemento Constitucional.....	R\$ 398,99
Total de Proventos	R\$ 1.100,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2021, surtindo todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de março do ano de 2021.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR

Em. 31 / 03 / 2021

CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021